



CONTRATO GECPL Nº 008/2007.

Contrato de locação de imóvel que entre si celebram o **GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**, através da **SECRETARIA DA FAZENDA**, e o Sr. **JOSÉ SEBASTIÃO DE BRITO**, na forma abaixo:

Aos 03 dias do mês de outubro de dois mil e sete (2007), no Gabinete do Secretário da Fazenda, o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Procurador Geral do Estado, Dr. **NORIVAL DE CASTRO SANTOMÉ**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 3354, portador do RG nº 165740 e CPF nº 013598601-00, com a interveniência da **SECRETARIA DA FAZENDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.655/0001-80, estabelecida na Rua Vereador José Monteiro, 2233, Nova Vila, Goiânia – Go., na pessoa de seu titular Sr. **JORCELINO JOSÉ BRAGA**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da Carteira de Identidade RG nº 360.192, expedida pela SSP – GO., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 125.653.691-15, indicado simplesmente **LOCATÁRIO**, e **JOSÉ SEBASTIÃO DE BRITO**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado na Av. José Bonifácio, nº 328, Centro, portador da RG Nº 1.131.241 SSP/BA., e CPF 058.604.235-00, neste ato denominado, de agora em diante, simplesmente **LOCADOR**, conforme consta do Processo n.º **200700004010487** - autuado em 23/05/2007, resolvem celebrar, observado o disposto no artigo 24, inciso X Dispensa de Licitação - Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e artigos 565/578 do Código Civil Brasileiro, estando vinculado ao termo de dispensa, o presente contrato de locação de imóvel, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O LOCADOR dá ao LOCATÁRIO, em locação, o imóvel situado na Av. Almirante Saldanha, esquina com Rua Professor Ferreira, QD. 3, Lote 9-A, Centro, Jussara, Goiás.

§ 1º O contrato de locação vigorará no caso de alienação do imóvel, a qualquer título, ficando os herdeiros e sucessores das partes obrigados ao cumprimento de todas as suas cláusulas e condições, observado o disposto no art. 576, do Código Civil.

§ 2º O **LOCATÁRIO** tem preferência na renovação do contrato de locação.



CLÁUSULA SEGUNDA - No imóvel locado já se encontra instalada a Agenfa de Jussara, jurisdicionada à Delegacia Fiscal de Iporá, pertencente ao **LOCATÁRIO**, devendo ser utilizado para fins exclusivamente públicos.

§ 1º O imóvel pode ser utilizado por outro órgão da administração pública estadual.

§ 2º É vedada a transferência da locação a qualquer título, salvo com prévio consentimento por escrito do **LOCADOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Consideram-se resolvidas as obrigações contratuais, sem direito à indenização, na ocorrência de fato ou de ato estranho à vontade das partes que impeça o uso regular do imóvel para o fim a que estiver destinado.

Parágrafo único - Se o **LOCATÁRIO** preferir aguardar que, sob a responsabilidade do **LOCADOR** se restaurem as condições de uso anteriormente apresentadas pelo imóvel, a locação ficará suspensa, reiniciando-se a contagem do prazo contratual na data em que o imóvel readquirir as condições de uso regular.

CLÁUSULA QUARTA - São obrigações do **LOCATÁRIO**:

I - servir-se do imóvel alugado para os usos convencionados ou presumidos, conforme a natureza dele e as circunstâncias, bem como utilizá-lo com o mesmo cuidado como se seu fosse;

II - pagar pontualmente o aluguel, conforme prazo ajustado;

III - levar ao conhecimento do **LOCADOR** as turbações de terceiros, que se pretendam fundadas em direito;

IV - restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações naturais ao uso regular;

V - pagar as despesas relativas ao fornecimento de água e de energia elétrica, taxa de lixo, iluminação pública e as relativas à coleta do esgoto sanitário;

VI - responsabilizar-se pela realização de obras internas e externas, decorrentes do uso do imóvel, ou seja: pintura, restauração nas paredes e teto, conserto de portas, pisos, janelas e fechaduras, bem como pequenos reparos nas instalações elétricas e hidráulicas;

VII - fica assegurado que a incorporação das benfeitorias realizadas no imóvel pelo **LOCATÁRIO** só poderão ser retiradas, no final ou na rescisão do contrato, mediante a condição de não causar danos ao imóvel, sujeitando-se, ainda, a prévia autorização do **LOCADOR**.

Parágrafo único. Salvo disposição em contrário, o **LOCATÁRIO** goza do direito de retenção, no caso de benfeitorias



necessárias, ou no de benfeitorias úteis, se estas houverem sido feitas com expresse consentimento do **LOCADOR**.

CLÁUSULA QUINTA – São obrigações do **LOCADOR**:

I – entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel alugado, com suas pertencas, em estado de servir ao uso a que se destina, e a mantê-la nesse estado, pelo tempo do contrato, salvo cláusula expressa em contrário;

II – garantir ao **LOCATÁRIO**, durante o tempo do contrato, o uso pacífico do imóvel.

III – manter o imóvel segurado contra incêndio;

IV – pagar os impostos incidentes sobre o imóvel ;

V – incorrer nas despesas relacionadas com:

a - as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;

b – desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação.

Parágrafo Primeiro – Se, durante a locação, se deteriorar o imóvel alugado, sem culpa do **LOCATÁRIO**, a este caberá pedir redução proporcional do aluguel, ou resolver o contrato, caso já não sirva a coisa para o fim a que se destinava.

Parágrafo Segundo – O **LOCADOR** resguardará o **LOCATÁRIO** dos embaraços e turbações de terceiros, que tenham ou pretendam ter direitos sobre o imóvel, e responderá pelos seus vícios, ou defeitos, anteriores à locação.

Parágrafo Terceiro – O **LOCADOR** ficará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei.

CLÁUSULA SEXTA – Os atos de comunicação entre as partes, relativamente à execução deste contrato, são formalizados por meio de documento escrito, devendo o destinatário opor na Segunda via a nota do recibo.

Parágrafo único – Em caso de recusa do recibo, a entrega pode ser atestada por duas testemunhas idôneas que presenciarem o ato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - O aluguel mensal é de R\$ 1.100,00 (hum mil, cem reais), perfazendo o valor anual de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). *X 3 = 39.600,00*



Parágrafo Primeiro – As despesas decorrentes da execução deste contrato correm, neste exercício, à conta da verba nº 2007 23 01 04 122 4001 4.001 03.3.3.90.36.05 00, do vigente orçamento estadual, conforme DUEOF nº 01012, datada de 03/10/2007, emitida pela unidade administrativa competente da Secretaria da Fazenda, no valor de R\$ 3.226,76(três mil duzentos e vinte seis reais e setenta e seis centavos).

Parágrafo 2º - Após o término do exercício financeiro só ocorrerá nova despesa caso exista dotação orçamentária específica e suficiente, além de prévio empenho para o exercício seguinte.

Parágrafo 3º - O presente contrato será reajustado de acordo com o índice do IPCA-IBGE, após decorrido 01 (um) ano de vigência, contados a partir da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – O aluguel mensal deve ser pago até o vigésimo dia do mês subsequente ao de utilização do imóvel, desde que apresentada oportunamente a conta respectiva pelo **LOCADOR**.

CLÁUSULA NONA – A parte que infringir qualquer das cláusulas deste contrato incorre na multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor, sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual por ato unilateral e escrito da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Na hipótese de rescisão serão assegurados ao **LOCADOR** o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro – Ficam assegurados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA – Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de 03 (três) anos, podendo ser renovado por igual período, por meio de Termo Aditivo, com sujeição à apreciação, publicação, registro e homologação pelos órgãos competentes.

Parágrafo único – O **LOCATÁRIO** pode antecipar o término da locação, devolvendo o imóvel antes do vencimento do prazo contratual, mediante comunicação escrita, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias, caso em que considera rescindido o presente contrato, com a renúncia do **LOCADOR** aos aluguéis pelo tempo que faltar para a exatidão normal do período avençado.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES
FINAIS** - Ficam sujeitos, **LOCADOR** e **LOCATÁRIO**, às cláusulas contratuais estabelecidas no presente contrato, e, em casos omissos, às normas da LEI 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO – Para a resolução judicial de qualquer questão pertinente ao presente contrato, fica eleito o foro desta Capital.

E, por estarem as partes desse modo contratadas foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor, que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelos contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO, em Goiânia, aos 03 dias do mês de outubro 2007.


JORCELINO JOSÉ BRAGA
Secretário da Fazenda
LOCATÁRIO


NORIVAL DE CASTRO SANTOMÉ
Procurador Geral do Estado


JOSÉ SEBASTIÃO DE BRITO
LOCADOR

TESTEMUNHAS



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2007, DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAZENDA, E O SR. JOSÉ SEBASTIÃO DE BRITO, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Procurador-Geral do Estado, **Dr. RONALD CHRISTIAN ALVES BICCA**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/GO nº 18.851609, CPF nº. 342.782.491-87, residente e domiciliado nesta Capital, por intermédio de **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.409.655/0001-80, com sede à Avenida Vereador José Monteiro, nº. 2.233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Nova Vila, nesta capital, neste ato representada pelo **Sr. SIMÃO CIRINEU DIAS**, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 004.476.253-49 e RG nº 441928 SSP/MA, residente e domiciliado em Brasília-DF, indicado simplesmente **LOCATÁRIO**, e **JOSÉ SEBASTIÃO DE BRITO**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado na Av. José Bonifácio, nº 328, Centro, portador da RG Nº 1.131.241 SSP/BA., e CPF 058.604.235-00, neste ato denominado, de agora em diante, simplesmente **LOCADOR**, conforme consta do Processo nº 201000004044507, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE LOCAÇÃO**, de conformidade com o artigo 24, X, Dispensa de Licitação – Lei Federal nº 8.666/93, Arts. 565/578 do CCB e Lei 8.245, de 18 de outubro de 1991, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº. 008/2007, a prorrogação da vigência contratual por 36 meses, a partir do dia 03 de outubro de 2010, o reajuste do valor da locação segundo Laudo de Avaliação em fs. 37/53, com aceite do Locador em fs. 79 dos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será prorrogada por 36 (trinta e seis) meses pelo presente Termo Aditivo, a partir do dia 03/10/2010, e após, caso haja interesse das partes, o mesmo poderá ser prorrogado, por comum acordo, através de novo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

§ 1º – O valor mensal do presente Termo Aditivo é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), perfazendo o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) por 12 (doze) meses, e para os 36 (trinta e seis) meses da prorrogação, o valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

§ 2º – Os recursos orçamentários destinados à execução do presente Termo Aditivo, no presente exercício, correrão a conta das dotações orçamentárias de nºs 23 01 04 129 3017 2.86503 3.3.90.92.25 00 e 23 01 04 129 3017 2.865 03 3.3.90.36.05 00, conforme



**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

Notas de Empenho nºs00437 e 00440, datadas de 27/07/2011 e 04/08/2011, nos valores respectivos de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) e R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Para os exercícios seguintes, à conta de recursos orçamentários apropriados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93. Na hipótese de rescisão serão assegurados aos locadores o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo 1º - Ficam assegurados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais Cláusulas e condições não expressamente alteradas permanecem em vigor, podendo ainda ser firmados novos aditivos, a qualquer tempo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, que passa a integrar o contrato de locação, em três (03) vias, de igual teor e forma, para que produza os necessários efeitos legais, fazendo-o na presença das testemunhas indicadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Goiânia, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2011....

Locatário:

Simão Cirineu Dias
Simão Cirineu Dias
Secretário da Fazenda

Ronald Christian Alves Bicca
Ronald Christian Alves Bicca
Procurador-Geral do Estado

Locador

José Sebastião de Brito

TESTEMUNHAS



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

219
clp

10

TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO Nº 201000004044507 - APOSTILAMENTO AO CONTRATO ORIGINAL DE LOCAÇÃO, NOS TERMOS DO DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL, SR. JOSÉ SEBASTIÃO DE BRITO, O QUAL SOLICITA A APLICAÇÃO DO REAJUSTE PELO ÍNDICE IPCA-IBGE, CONFORME PREVISÃO DO PARÁGRAFO TERCEIRO, CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.

Pelo exposto nos autos, determino seja concedido o reajustamento de preço do aluguel do Contrato de Locação nº 008/2007, com base nos cálculos e justificativa apresentados às fls. 192/195.

Para o reajustamento em tela, o IPCA acumulado no período de outubro/2010 a setembro/2011 foi de 7,3105900%, conforme cálculo da fls. 192, a ser aplicado a partir de outubro/11. Assim, o valor mensal do aluguel que era de R\$1.500,00 passa a ser de R\$1.609,66 (hum mil, seiscentos e nove reais e sessenta e seis centavos), desde outubro 2011, correspondendo a um acréscimo de R\$ 109,66 (cento e nove reais e sessenta e seis centavos). O valor anual do contrato passará a ser de R\$ 19.315,92 (dezenove mil, trezentos e quinze reais e noventa e dois centavos). Logo, o valor total deste termo de apostilamento será de R\$ 2.631,84 (dois mil seiscentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos), referente ao acréscimo de R\$109,66 para o período de 03 de outubro/2011 até o final da vigência contratual em 2013, (totalizando 24 meses).

O embasamento legal para este apostilamento está no § 8º do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 que dispõe:

“ Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

.....

e



210
CS

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite de seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento”.

As despesas decorrentes deste apostilamento correrão neste exercício à conta das verbas nº2012 23 01 04 120 1117 2.178 03 3.3.90.92.25 00 e 2012 23 01 04 129 1117 2.178 03 3.3.90.36.05 00, do vigente orçamento estadual, conforme Notas de Empenho nºs 00456 e 00457, datada em 09/10/2012, nos valores respectivos de R\$ 321,67 (trezentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos) e R\$ 1.315,92 (hum mil, trezentos e quinze reais e noventa e dois centavos). E para os exercícios seguintes a conta de recursos orçamentários apropriados.

Permanecem inalteradas todas as demais condições contratuais pactuadas no ajuste original.

Face o exposto, somos pelo encaminhamento do presente Apostilamento à Gerência de Planejamento e Finanças, para os devidos fins.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Goiânia, aos 16
dias do mês de 10 de 2012.
outubro

Simão Cirineu Dias
SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário de Estado da Fazenda



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

20

TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO Nº 201000004044507 - TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ORIGINAL DE LOCAÇÃO, NOS TERMOS DO DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE JOSÉ SEBASTIÃO DE BRITO, A QUAL SOLICITA A APLICAÇÃO DO REAJUSTE PELO ÍNDICE IPCA-IBGE, CONFORME PREVISÃO DO PARÁGRAFO TERCEIRO, CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.

Pelo exposto nos autos, determino seja concedido o reajustamento do preço do aluguel definido no Contrato de Locação nº 008/2007, com base nos cálculos e justificativa apresentados às fls. 299/302, que aplicou o índice acumulado do IPCA-IBGE no período de 10/2011 a 09/2012 em 5,2823900%.

Tem-se que o valor mensal do aluguel passa a ser de R\$ 1.694,69 (hum mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos) e o valor anual passa a ser de R\$ 20.336,28 (vinte mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos). Assim, o valor mensal do aluguel fica acrescido de R\$ 85,03 (oitenta e cinco reais e três centavos), devidos a partir de 03/10/2012, até o término da vigência contratual em 02/10/2013, perfazendo para este Termo de Apostilamento um valor total de R\$ 1.020,36 (hum mil, vinte reais e trinta e seis centavos).

O embasamento legal para este apostilamento está no § 8º do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 que dispõe:

“ Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

.....

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Av Vereador José Monteiro, nº. 2233, Setor Nova Vila CEP: 74.653-900 – Goiânia – Goiás
Telefone 3269 2030/fax 3269 1068



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

dotações orçamentárias suplementares até o limite de seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento”.

As despesas decorrentes deste apostilamento correrão neste exercício à conta da verbas n°s 2013 23 01 04 129 1117 2.178 03 3.3.90.92.25 00 e 2013 23 01 04 129 1117 2.178 03 3.3.90.36.05 00, do vigente orçamento estadual, conforme Notas de Empenho n°s 00444 e 00445, datadas em 02/10/2013, nos valores de R\$ 249,42 (duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos) e R\$ 770,94 (setecentos e setenta reais e noventa e quatro centavos). E para o exercício seguinte a conta de recursos orçamentários apropriados.

Permanecem inalteradas todas as demais condições contratuais pactuadas no ajuste original.

Face o exposto, somos pelo encaminhamento do presente Apostilamento à Gerência de Planejamento e Finanças, para os devidos fins.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Goiânia, aos 02
dias do mês de outubro de 2013.

JOSÉ TAVEIRA ROCHA
Secretário de Estado da Fazenda



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PROCESSO Nº 201300004025895 - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2007 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, E O SR. JOSÉ SEBASTIÃO DE BRITO, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, representado, nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 95/2012, pelo Procurador do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da Secretaria de Estado da Fazenda, **DR. TOMAZ AQUINO DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 23.510, CPF nº 878.729.431-15, residente e domiciliado nesta Capital, por intermédio de **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.409.655/0001-80, com sede à Avenida Vereador José Monteiro, nº. 2.233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Nova Vila, nesta capital, indicado simplesmente **LOCATÁRIO**, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ TAVEIRA ROCHA**, brasileiro, administrador, portador do RG nº 55398 2ª VIA SSP-GO, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 002.444.221-68, residente e domiciliado em Goiânia-Go, e de outro lado o proprietário Sr. **JOSÉ SEBASTIÃO DE BRITO**, brasileiro, agropecuarista, residente e domiciliado na Av. José Bonifácio, nº 328, Centro, Jussara – Go, portador do RG Nº 1.131.241 SSP/BA e CPF 058.604.235-00, denominado simplesmente **LOCADOR**, conforme consta do Processo nº 201300004025895, de 08/05/2013, resolvem celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 008/2007, em conformidade com a Lei Federal nº 8.245/91, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 12.112/09, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/12, no que couber, e Arts. 565/578 do Código Civil Brasileiro, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Segundo Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência por mais 36 meses e a inserção de cláusula designando o gestor do Contrato nº 008/2007, de locação de imóvel situado à Av. Almirante Saldanha, esquina com a Rua Professor Ferreira, Qdra. 03, Lote 9-A, Centro – Jussara –Goiás, onde se encontra instalada a Agenfa de Jussara.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será prorrogada por 36 (trinta e seis) meses pelo presente Segundo Termo Aditivo, a partir do dia 03/10/2013, e após, caso haja interesse das partes o mesmo poderá ser prorrogado, por comum acordo, através de novo aditivo.

Gerência de Licitações e Contratos

Av Vereador José Monteiro, n.º. 2233, Bl. "B", 1º Andar, Setor Negrão de Lima CEP: 74.650-300 – Goiânia – Goiás
Fones: 62 3269 2087

1

2º Termo Aditivo Loc Pontalina



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor mensal do aluguel será de R\$ 1.694,69 (hum mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos), conforme estipulado no Segundo Termo de Apostilamento que considerou a aplicação do índice IPCA-IBGE acumulado para o período de 10/2011 a 09/2012, de 5,2823900%, perfazendo o valor anual de R\$ 20.336,28 (vinte mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos) e para os 36 (trinta e seis) meses da prorrogação, o valor de R\$ 61.008,84 (sessenta e um mil, oito reais e oitenta e quatro centavos). O proprietário terá direito a novo reajustamento a partir de 03/10/2013.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes da execução deste segundo termo aditivo correm, neste exercício, à conta da verba nº 2013.2301.04.129.1117.2.178.03.3.3.90.36.05.00, do vigente orçamento estadual, conforme DUEOF nº 00442, datada de 27/09/2013, no valor de R\$4.971,09 (quatro mil novecentos e setenta e um reais e nove centavos). E, para os exercícios seguintes, à conta de dotações orçamentárias apropriadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR DO CONTRATO

Fica designado como Gestor do Contrato nº 008/2007 o servidor Adalberto Alves de Araújo, MB 1936.4, ocupante do cargo de Técnico Fazendário Estadual II, conforme Portaria nº 271/2013, sendo que a substituição poderá se dar mediante nova Portaria, a ser anexada aos autos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais Cláusulas e condições não expressamente alteradas permanecem em vigor, podendo ainda ser firmados novos aditivos, a qualquer tempo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, que passa a integrar o contrato de locação, em três (03) vias, de igual teor e forma, para que produza os necessários efeitos legais.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Goiânia, aos 02 dias do mês de Julho do ano de 2013.

Locatário:

JOSÉ TAVEIRA ROCHA
Secretário da Fazenda

Locador:

TOMAZ AQUINO DA SILVA JÚNIOR
Procurador do Estado

JOSÉ SEBASTIÃO DE BRITO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PROCESSO Nº 201300005013352 - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2007 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, E O SR. JOSÉ SEBASTIÃO DE BRITO, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, representado, nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2013, pelo Procurador do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da Secretaria de Estado da Fazenda, **DR. TOMAZ AQUINO DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 23.510, CPF nº 878.729.431-15, residente e domiciliado nesta Capital, por intermédio de **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.409.655/0001-80, com sede à Avenida Vereador José Monteiro, nº. 2.233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Nova Vila, nesta capital, indicado simplesmente **LOCATÁRIO**, neste ato representada pelo **Sr. JOSÉ TAVEIRA ROCHA**, brasileiro, administrador, portador do RG nº 55398 2ª VIA SSP-GO, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 002.444.221-68, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e de outro lado o proprietário **Sr. JOSÉ SEBASTIÃO DE BRITO**, brasileiro, agropecuarista, residente e domiciliado na Av. José Bonifácio, nº 328, Centro, Jussara – GO, portador do RG Nº 1.131.241 SSP/BA e CPF 058.604.235-00, denominado simplesmente **LOCADOR**, conforme consta do Processo nº 201300005013352, de 17/10/2013, resolvem celebrar o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 008/2007, em conformidade com a Lei Federal nº 8.245/91, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 12.112/09, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/12, no que couber, e Arts. 565/578 do Código Civil Brasileiro, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Terceiro Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 008/2007, de locação de imóvel situado à Av. Almirante Saldanha, esquina com a Rua Professor Ferreira, Qdra. 03, Lote 9-A, Centro – Jussara –Goiás, onde se encontra instalada a Agenfa de Jussara.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO, DOS VALORES E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor mensal atualizado do aluguel, segundo o Laudo de Avaliação nº 612/2013, da Superintendência de Patrimônio do Estado/SEGPLAN, ratificado pelo Despacho nº 004/2013-SOR, da Superintendência de Orçamento e Despesa/SEGPLAN passa a ser de R\$ 1.975,00 (um



**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

mil, novecentos e setenta e cinco reais), perfazendo o valor anual de R\$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais) e para os 36 (trinta e seis) meses, o valor de R\$ 71.100,00 (setenta e um mil e cem reais). Assim sendo, o valor total deste termo aditivo, considerando-se o valor já empenhado pelo segundo termo aditivo é de R\$ 10.098,16 (dez mil, noventa e oito reais e dezesseis centavos). O proprietário terá direito a solicitar reajustamento do preço a partir de 03/10/2014, que, se aprovado, se dará por apostilamento.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes da execução deste segundo termo aditivo correm, neste exercício, à conta das verbas nº 2014.23.01.04.129.1117.2.178.03.3.3.90.92.50.00 e nº 2014.23.01.04.129.1117.2.178.03.3.3.90.36.05.00, do vigente orçamento estadual, conforme Notas de Empenho nº 00327, no valor de R\$ 822,24 (oitocentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos) e 00328, no valor de R\$ 3.363,72 (três mil trezentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos), respectivamente, datadas de 24/04/2014. E, para os exercícios seguintes, à conta de dotações orçamentárias apropriadas.

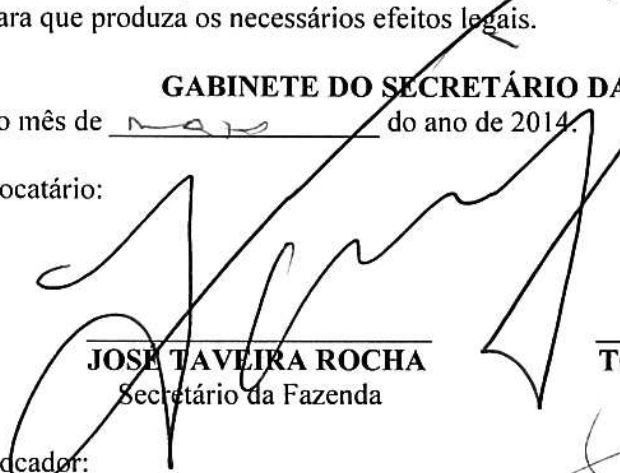
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais Cláusulas e condições não expressamente alteradas permanecem em vigor, podendo ainda ser firmados novos aditivos, a qualquer tempo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o **TERCEIRO TERMO ADITIVO**, que passa a integrar o contrato de locação, em três (03) vias, de igual teor e forma, para que produza os necessários efeitos legais.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Goiânia, aos 08 dias do mês de mar do ano de 2014.

Locatário:



JOSÉ TAVEIRA ROCHA
Secretário da Fazenda



TOMAZ AQUINO DA SILVA JÚNIOR
Procurador do Estado

Locador:



JOSÉ SEBASTIÃO DE BRITO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO Nº 201300004025895, DE 08/05/2013 – SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 008/2007, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, E JOSÉ SEBASTIÃO DE BRITO, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À AV. ALMIRANTE SALDANHA, ESQUINA COM A RUA PROFESSOR FERREIRA, QUADRA 03, LOTE 9-A, CENTRO – JUSSARA – GO, ONDE SE ENCONTRA INSTALADA A AGENFA DE JUSSARA - VISANDO O REAJUSTE SEGUNDO O ÍNDICE IPCA-IBGE, NOS TERMOS DO DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DO LOCADOR

Pelo exposto nos autos, determino que seja concedido o reajustamento de preço do aluguel do Contrato de Locação nº 008/2007, com base nos cálculos e justificativa apresentados às fls. 426 e 429/431, mediante Apostilamento, nos termos do § 8º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

O valor mensal do aluguel, que no Terceiro Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro foi estipulado em R\$ 1.975,00 (hum mil, novecentos e setenta e cinco reais), passa para R\$ 2.308,38 (dois mil, trezentos e oito reais e trinta e oito centavos) correspondendo a um acréscimo de R\$ 333,38 (trezentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos) devidos a partir de 01/janeiro/2016 até 02/outubro/16.

Logo, o valor total deste Termo de Apostilamento é de R\$ 3.022,65 (três mil e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos).

O proprietário do imóvel poderá solicitar novo reajuste a partir de 03/10/2016, caso haja prorrogação contratual.

As despesas decorrentes deste apostilamento correrão neste exercício à conta da verba nº 2016.23.01.04.129.1022.2.100.03.3.90.36.05.00, do vigente orçamento estadual, conforme Nota de Empenho nº 00080, datada de 05/02/2016, no valor de R\$ 3.022,65 (três mil e vinte dois reais e sessenta e cinco centavos).



457

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Permanecem inalteradas todas as demais condições contratuais pactuadas no ajuste original.

Face o exposto, somos pelo encaminhamento do presente Apostilamento à Gerência de Planejamento e Finanças, para os devidos fins.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA FAZENDA, em Goiânia, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2016.


ANA CARLA ABRÃO COSTA
Secretária de Estado da Fazenda



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PROCESSO Nº 201600004026286 - QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2007, DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, E O SR. JOSÉ SEBASTIÃO DE BRITO, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, representado, nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2013, pelo Procurador do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da Secretaria de Estado da Fazenda, **DR. PAULO CÉSAR NEO DE CARVALHO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 20.161, RG nº 14.067.770 – SSP/SP, CPF/MF nº 015.094.058-01, residente e domiciliado nesta capital, por intermédio de **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.409.655/0001-80, com sede à Avenida Vereador José Monteiro, nº. 2.233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Nova Vila, nesta capital, indicado simplesmente **LOCATÁRIO**, neste ato representada por sua titular, Srª **ANA CARLA ABRÃO COSTA**, brasileira, economista, portadora do RG nº 1308423 2ª via, DGPC/GO, CPF nº 836.130.727-34, residente e domiciliada em Goiânia-Go, e de outro lado o proprietário Sr. **JOSÉ SEBASTIÃO DE BRITO**, brasileiro, agropecuarista, residente e domiciliado em Jussara – GO, portador do RG Nº 1.131.241 SSP/BA e CPF 058.604.235-00, denominado simplesmente **LOCADOR**, conforme consta do Processo nº 201600004026286, de 17/05/2016, resolvem celebrar o presente **QUARTO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 008/2007, em conformidade com a Lei Federal nº 8.245/91, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 12.112/09, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/12, no que couber, e Arts. 565/578 do Código Civil Brasileiro, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Quarto Termo Aditivo a renovação do prazo de vigência do Contrato nº 008/2007, de locação de imóvel situado à Av. Almirante Saldanha, esquina com a Rua Professor Ferreira, Quadra. 03, Lote 9-A, Centro – Jussara –Goiás, onde se encontra instalada a Agenfa de Jussara.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será renovada por 12 (doze) meses pelo presente Quarto Termo Aditivo, a partir do dia 03/10/2016, podendo ter sua vigência encerrada antes do final deste período, caso haja a devolução antecipada do imóvel ao LOCADOR, sem multa para as partes.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor mensal do aluguel será de R\$ 2.308,38 (dois mil, trezentos e oito reais e trinta e oito centavos), conforme estipulado no último termo de apostilamento, que reajustou o aluguel aplicando-se o índice IPCA acumulado no período de 10/2014 a 09/2015. O valor total deste aditivo, para os 12 (doze) meses de renovação, é de R\$ 27.700,56 (vinte e sete mil, setecentos reais e cinquenta e seis centavos).

Novo reajustamento, relativo ao período de 10/2015 a 09/2016, poderá ser solicitado pelo LOCADOR a partir de 03/10/2016, assim que forem conhecidos os índices do período, e se dará por apostilamento.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes da execução deste termo aditivo correm, neste exercício, à conta da verba nº 2016.2301.04.122.4.001.4.001.03.3.3.90.36.05.00, do vigente orçamento estadual, conforme nota de empenho emitida pela Seção competente da Secretaria de Estado da Fazenda. E, para o exercício seguinte, à conta de dotação orçamentária apropriada.


CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


As demais Cláusulas e condições não expressamente alteradas permanecem em vigor, podendo ainda ser firmados novos aditivos, a qualquer tempo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o **QUARTO TERMO ADITIVO**, que passa a integrar o contrato de locação, em três (03) vias, de igual teor e forma, para que produza os necessários efeitos legais.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Goiânia, aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2016.

Locatário:


ANA CARLA ABRÃO COSTA
Secretária da Fazenda


PAULO CÉSAR NEO DE CARVALHO
Procurador do Estado

Locador:


JOSÉ SEBASTIÃO DE BRITO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO Nº 201600004026286, DE 17/05/2016 – TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 008/2007, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, E JOSÉ SEBASTIÃO DE BRITO, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À AV. ALMIRANTE SALDANHA, ESQUINA COM A RUA PROFESSOR FERREIRA, QUADRA 03, LOTE 9-A, CENTRO – JUSSARA – GO, ONDE SE ENCONTRA INSTALADA A AGENFA DE JUSSARA, COM REAJUSTE SEGUNDO O ÍNDICE IPCA-IBGE, NOS TERMOS DO DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DO LOCADOR, CONFORME PREVISÃO CONTRATUAL.

Pelo exposto nos autos, determino que seja concedido o reajustamento de preço do aluguel do Contrato de Locação nº 008/2007, com base nos cálculos e justificativa apresentados às fls. 128/130, mediante Apostilamento, nos termos do § 8º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

O percentual de reajuste de correção pelo IPCA-IBGE correspondente ao período de 10/2015 a 09/2016 foi de 8,4763900%. O valor mensal do aluguel, que no Quarto Termo Aditivo foi estipulado em R\$ 2.308,38 (dois mil, trezentos e oito reais e trinta e oito centavos), passa para R\$ 2.504,05 (dois mil, quinhentos e quatro reais e cinco centavos), correspondendo a um acréscimo de R\$ 195,67 (cento e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos) devidos a partir de 03/outubro/2016 até 02/outubro/17, final da vigência do Quarto Termo Aditivo.

Logo, o valor total deste Termo de Apostilamento é de R\$ 2.348,04 (dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e quatro centavos).

O proprietário do imóvel poderá solicitar novo reajuste a partir de 03/10/2017, caso haja prorrogação contratual, referente ao período de 10/2016 a 09/2017.

As despesas decorrentes deste apostilamento correrão neste exercício à conta das verbas nºs 2017 23 01 04 129 1022 2.100 03 3.3.90.92.50.100 e 2017 23 01 04 129 1022 2.100 03 3.3.90.36.05.100, do vigente orçamento estadual, conforme Notas de Empenho nºs 00292 e 00293, datadas de 05/06/2017, nos valores respectivos de R\$



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

573,96 (quinhentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos) e R\$ 1.774,08 (hum mil, setecentos e setenta e quatro reais e oito centavos).

Permanecem inalteradas todas as demais condições contratuais pactuadas no ajuste original.

Face o exposto, somos pelo encaminhamento do presente Apostilamento à Gerência de Planejamento e Finanças, para os devidos fins.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Goiânia, aos 06 dias do mês de junho de 2017.

FERNANDO NAVARRETE PENA
Secretário de Estado da Fazenda



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PROCESSO Nº 201700004027234 - QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2007, DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, E O SR. JOSÉ SEBASTIÃO DE BRITO, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, representado, nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2013, pelo Procurador do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da Secretaria de Estado da Fazenda, **DR. PAULO CÉSAR NEO DE CARVALHO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 20.161, RG nº 14.067.770 – SSP/SP, CPF/MF nº 015.094.058-01, residente e domiciliado nesta capital, por intermédio de **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.409.655/0001-80, com sede à Avenida Vereador José Monteiro, nº. 2.233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Nova Vila, nesta capital, indicado simplesmente **LOCATÁRIO**, neste ato representada por seu titular, **Sr. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO**, brasileiro, advogado, portador da CI nº 1.235.192/ 2ª via SPTC/GO e do CPF nº 292.108.101-63, residente e domiciliado em Goiânia - GO, e de outro lado o proprietário **Sr. JOSÉ SEBASTIÃO DE BRITO**, brasileiro, agropecuarista, residente e domiciliado em Jussara – GO, portador do RG Nº 1.131.241 SSP/BA e CPF 058.604.235-00, denominado simplesmente **LOCADOR**, conforme consta do Processo nº 201700004027234, de 17/05/2017, resolvem celebrar o presente **QUINTO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 008/2007, em conformidade com a Lei Federal nº 8.245/91, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 12.112/09, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/12, no que couber, e Arts. 565/578 do Código Civil Brasileiro, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Quinto Termo Aditivo a renovação do prazo de vigência do Contrato nº 008/2007, de locação de imóvel situado à Av. Almirante Saldanha, esquina com a Rua Professor Ferreira, Quadra. 03, Lote 9-A, Centro – Jussara –Goiás, onde se encontra instalada a Agenfa de Jussara.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será renovada por 36 (trinta e seis) meses pelo presente Quinto Termo Aditivo, a partir do dia 03/10/2017, e após, caso haja interesse das partes, o mesmo poderá ser renovado, por comum acordo, por meio de novo aditivo.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo 1º - O valor mensal do aluguel será de R\$ 2.504,05 (dois mil, quinhentos e quatro reais e cinco centavos), conforme estipulado no último termo de apostilamento, que reajustou o aluguel aplicando-se o índice IPCA acumulado no período de 10/2015 a 09/2016. O valor total deste aditivo, para os 36 (trinta e seis) meses de renovação, é de R\$ 90.145,80 (noventa mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).

Parágrafo 2º - Conforme solicitado pelo LOCADOR, o valor mensal do aluguel será reajustado pelo IPCA acumulado no período de 10/2016 a 09/2017, a partir de 03/10/2017, assim que forem conhecidos os índices do período, por novo apostilamento.

Parágrafo 3º – As despesas decorrentes da execução deste termo aditivo correm, neste exercício, à conta da verba nº 2017.2301.04.129.1022.2.100.03.3.3.90.36.05.100, do vigente orçamento estadual, conforme nota de empenho emitida pela Seção competente da Secretaria de Estado da Fazenda. E, para os exercícios seguintes, à conta de dotação orçamentária apropriada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais Cláusulas e condições não expressamente alteradas permanecem em vigor, podendo ainda ser firmados novos aditivos, a qualquer tempo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o **QUINTO TERMO ADITIVO**, que passa a integrar o contrato de locação, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza os necessários efeitos legais.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em Goiânia, aos 04 dias do mês de outubro do ano de 2017.

Locatário:

JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
Secretário da Fazenda

PAULO CÉSAR NEO DE CARVALHO
Procurador do Estado

Locador:

JOSÉ SEBASTIÃO DE BRITO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO Nº 201700004027234, DE 17/05/2017 – QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 008/2007, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, E JOSÉ SEBASTIÃO DE BRITO, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À AV. ALMIRANTE SALDANHA, ESQUINA COM A RUA PROFESSOR FERREIRA, QUADRA 03, LOTE 9-A, CENTRO – JUSSARA – GO, ONDE SE ENCONTRA INSTALADA A AGENFA DE JUSSARA, COM REAJUSTE SEGUNDO O ÍNDICE IPCA-IBGE, NOS TERMOS DO DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DO LOCADOR, CONFORME PREVISÃO CONTRATUAL.

Pelo exposto nos autos, determino que seja concedido o reajustamento de preço do aluguel do Contrato de Locação nº 008/2007, com base nos cálculos e justificativa apresentados às fls. retro, mediante Apostilamento, nos termos do § 8º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

O valor mensal do aluguel estipulado no Quinto Termo Aditivo foi de R\$ 2.504,05 (dois mil, quinhentos e quatro reais e cinco centavos), com previsão de reajuste. O percentual de reajuste de correção pelo IPCA-IBGE correspondente ao período de 10/2016 a 09/2017 foi de 2,5377%. Com a correção, o valor mensal passa para R\$ 2.567,60 (dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), correspondendo a um acréscimo de R\$ 63,55, devido a partir de 03/10/2017 até 02/10/2020, período de vigência do Quinto Termo Aditivo.

Logo, o valor total deste Termo de Apostilamento é de R\$ 2.287,80 (dois mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

O proprietário do imóvel poderá solicitar novo reajuste a partir de 03/10/2018, referente ao período de 10/2017 a 09/2018.

A despesa decorrente deste apostilamento correrá neste exercício à conta das verbas nº 2018.23.01.04.129.1022.2.100.03.3.3.90.36.05.100 e nº 2018.23.01.04.129.1022.2.100.03.3.3.90.92.50.100, do vigente orçamento estadual, conforme Notas de Empenho nº 00188, no valor de R\$ 762,60 (setecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos) e nº 00187, no valor de R\$ 186,41 (cento e oitenta e seis reais e quarenta e um

1



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

centavos), respectivamente, emitidas em 06/02/2018. Nos exercícios seguintes à conta de dotação apropriada.

Permanecem inalteradas todas as demais condições contratuais pactuadas no ajuste original e seus aditivos.

Face o exposto, somos pelo encaminhamento do presente Apostilamento à Gerência de Planejamento e Finanças, para os devidos fins.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Goiânia, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2018.



JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
Secretário de Estado da Fazenda

Secretaria de
Estado da
Economia



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

PROCESSO Nº 201700004027234 – SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2007 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À AV. ALMIRANTE SALDANHA, ESQUINA COM RUA PROFESSOR FERREIRA, QUADRA 03, LOTE 9-A, CENTRO, JUSSARA/GO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, E SR JOSÉ SEBASTIÃO DE BRITO, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2013, pelo Procurador do Estado', Chefe da Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da Economia, DR. RODRIGO DE LUQUI ALMEIDA SILVA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 41.366, CPF/ME nº 026.622.223-44, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.655/0001-80, com sede à Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Setor Nova Vila, nesta capital, indicado simplesmente LOCATÁRIO, ora representada por sua titular, Srª. CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT, brasileira, economista, portadora da CI nº 08424251-0 DGPC/IFP/RJ e do CPF nº 011.676.317-57, residente e domiciliada em Goiânia – GO, e de outro lado o proprietário, SR. JOSÉ SEBASTIÃO DE BRITO, brasileiro, portador do CPF/MF nº 058.604.235-00, RG nº 1.131.241 SSP/BA, neste ato denominado, de agora em diante, simplesmente LOCADOR, conforme consta do Processo nº 201700004027234 – autuado em 23/05/2007 - resolvem celebrar o presente Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2007, de locação de imóvel localizado à Av. Almirante Saldanha, esquina com Rua Professor Ferreira, Quadra 03, Lote 9-A, Centro, Jussara/GO, onde está instalada a AGENFA de Jussara – GO, em conformidade com a Lei Federal nº 8.245/91, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 12.112/09, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/12, no que couber, e Arts. 565/578 do Código Civil Brasileiro, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a redução temporária de 50% do valor mensal do Contrato nº 008/2007, de locação de imóvel localizado à Av. Almirante Saldanha, esquina com Rua Professor Ferreira, Quadra 03, Lote 9-A, Centro, Jussara/GO, onde está instalada a AGENFA daquele município conforme negociação.

Parágrafo Único: Da fundamentação legal: art. 57, § 1º e art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REDUÇÃO TEMPORÁRIA DE VALOR

Conforme negociado entre as partes, o valor mensal atual do aluguel fica temporariamente reduzido, passando de R\$ 2.567,60 para R\$ 1.283,80, por 90 (noventa) dias.

Parágrafo 1º - A redução do valor mensal de locação se inicia a partir de 01/maio/2020, indo até 31/julho/2020.

Parágrafo 2º - Assim, o valor total reduzido no contrato é de R\$ 3.851,40 (três mil oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).

Parágrafo 3º - Cessado o período de 90 dias, a partir 01/de agosto/2020, retoma-se o valor contratual mensal anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais Cláusulas e condições não expressamente alteradas permanecem em vigor, podendo ainda ser firmados novos aditivos, a qualquer tempo.

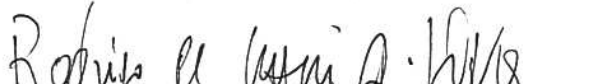
E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo aditivo, que passa a integrar o contrato de locação, em duas (02) vias, de igual teor e forma, para que produza os necessários efeitos legais.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA, em Goiânia, aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2020.

Pelo Locatário:



CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
Secretária de Estado da Economia



RÓDRIGO DE LUQUI ALMEIDA SILVA
Procurador do Estado¹

Pelo Locador:



JOSÉ SEBASTIÃO DE BRITO

¹ A subscrição do instrumento por membro da Procuradoria-Geral do Estado tem como único efeito atestar que as minutas do edital e do ajuste foram examinadas por meio de parecer jurídico que não teve como escopo analisar ou validar as informações de natureza técnica, econômica ou financeira necessárias à presente contratação, nem sindicat as razões de conveniência e oportunidade que podem ter dado causa ao presente ajuste ou aos parâmetros que compõem os seus anexos ou mesmo implicar assunção qualquer compromisso ou responsabilidade pela fiscalização gestão ou execução do ajuste.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO - Bairro SETOR NOVA VILA - CEP 74653-900 -
GOIANIA - GO - COMPLEXO FAZENDÁRIO, BLOCO B (32)3269-2068



Referência: Processo nº 201700004027234



SEI 000014088265

Secretaria de
Estado da
Economia



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

PROCESSO Nº 201700004027234 – SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2007 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À AV. ALMIRANTE SALDANHA, ESQUINA COM RUA PROFESSOR FERREIRA, QUADRA 03, LOTE 9-A, CENTRO, JUSSARA/GO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **ESTADO DE GOIÁS** POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA**, E O **SR JOSÉ SEBASTIÃO DE BRITO**, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2013, pelo Procurador do Estado¹, Chefe da Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da Economia, **DR. RODRIGO DE LUQUI ALMEIDA SILVA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 41.366, CPF/ME nº 026.622.223-44, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.655/0001-80, com sede à Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Setor Nova Vila, nesta capital, indicado simplesmente **LOCATÁRIO**, ora representada por sua titular, Sr^a. **CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT**, brasileira, economista, portadora da CI nº 08424251-0 DGPC/IFP/RJ e do CPF nº 011.676.317-57, residente e domiciliada em Goiânia – GO, e de outro lado o proprietário, **SR. JOSÉ SEBASTIÃO DE BRITO**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 058.604.235-00, RG nº 1.131.241 SSP/BA, neste ato denominado, de agora em diante, simplesmente **LOCADOR**, conforme consta do Processo nº 201700004027234 – autuado em 23/05/2007 - resolvem celebrar o presente Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2007, de locação de imóvel localizado à Av. Almirante Saldanha, esquina com Rua Professor Ferreira, Quadra 03, Lote 9-A, Centro, Jussara/GO, onde está instalada a AGENFA de Jussara – GO, em conformidade com a Lei Federal nº 8.245/91, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 12.112/09, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/12, no que couber, e Arts. 565/578 do Código Civil Brasileiro, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a renovação do prazo de vigência, o reajuste do valor mensal de locação e a redução temporária do valor mensal do Contrato nº 008/2007, de locação de imóvel localizado à Av. Almirante Saldanha, esquina com Rua Professor Ferreira, Quadra 03, Lote 9-A, Centro, Jussara/GO, onde está instalada a AGENFA daquele município, e ainda, a inclusão de cláusulas de Conciliação e Mediação e Compromissória.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do Contrato nº 008/2007 será renovada por 12 (doze) meses pelo presente Sétimo Termo Aditivo, a partir do dia 03/outubro/2020 até 02/outubro/2021, e após, caso haja interesse das partes, o mesmo poderá ser renovado, por comum acordo, por meio de novo aditivo.

Parágrafo Único - Este aditivo poderá ser encerrado antecipadamente, a partir da formalização de novo ajuste, originário de procedimento para a transferência desta unidade fazendária para outro imóvel, renunciando as partes a quaisquer direitos sobre o período não executado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DO VALOR MENSAL

Parágrafo 1º - Conforme solicitado pelo Locador, o valor mensal do aluguel fica reajustado pelo IPCA (IBGE), acumulado no período de 10/2017 a 09/2019, cujo valor percentual correspondente foi de 7,550060 %, passando de R\$ 2.567,60 (dois mil quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos) para R\$ 2.761,46 (dois mil setecentos e sessenta um reais e quarenta e seis centavos), a partir de 03/10/2020, conforme acordado entre as partes.

Parágrafo 2º – Conforme negociado entre as partes, o valor mensal do aluguel fica fixo por 12 (doze) meses, podendo ser solicitado novo reajuste pelo Locador a partir de 03/10/2021, referente ao período de 10/2020 a 09/2021, caso haja nova prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA REDUÇÃO TEMPORÁRIA DE VALOR

Conforme negociado entre as partes, o valor mensal do aluguel fica temporariamente reduzido em 50%, por 90 dias, de 01/08/2020 até 31/10/2020, fundamentado no art. 57, § 1º e art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo 1º - Referente ao período contratado de 01/08/2020 a 02/10/2020, o valor mensal do aluguel, definido no 4º termo de apostilamento, que reajustou o valor mensal do 5º Termo Aditivo, fica reduzido de R\$ 2.567,60 (dois mil e quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos) para R\$ 1.283,80 (um mil duzentos e oitenta e três reais e oitenta centavos). Assim sendo, o valor reduzido, referente a 62 dias, é de R\$ 2.653,18 (dois mil seiscentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos).

Parágrafo 2º - A redução do valor mensal de locação, referente à renovação do prazo de vigência contratual, inicia-se a partir de 03/10/2020, indo até 31/10/2020, no total de 28 dias, cumprindo assim a redução temporária por 90 dias. O valor contratual mensal para a renovação, reajustado para R\$ 2.761,46 (dois mil setecentos e sessenta um reais e quarenta e seis centavos), com a redução de 50%, passa para R\$ 1.380,73. Assim sendo, o valor reduzido, referente a 28 dias, é de R\$ 1.288,68 (um mil duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Parágrafo 3º - O valor total reduzido no contrato, somados os dois períodos de redução, é de R\$ 3.941,86 (três mil novecentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos).

Parágrafo 4º - Cessado o período de 90 dias, a partir 01/11/2020, retoma-se o valor contratual mensal definido para a renovação, de R\$ 2.761,46 (dois mil setecentos e sessenta um reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA A RENOVAÇÃO CONTRATUAL

O Valor total da renovação contratual, para 12 (doze) meses, é de R\$ 33.137,52 (trinta e três mil cento e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos). Com a redução temporária de 50% do valor mensal, por 28 dias, (redução de R\$ 1.288,68), o valor total contratado fica reduzido para R\$ 31.848,84 (trinta e um mil oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Parágrafo Único – As despesas decorrentes da execução deste aditivo, referentes à renovação do prazo de vigência, correm, neste exercício, à conta da verba nº 2020.17.01.04.129.4200.4.209.03, fonte 100, do vigente orçamento estadual, conforme nota de empenho emitida pela Seção competente da Secretaria de Estado da Economia e, para o exercício seguinte, à conta de dotação orçamentária apropriada.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento deste ajuste, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

Os conflitos que possam surgir relativamente a este contrato e seus aditivos, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento Anexo, integrante deste aditivo (CLÁUSULA ARBITRAL).

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais Cláusulas e condições não expressamente alteradas permanecem em vigor, podendo ainda ser firmados novos aditivos, a qualquer tempo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo aditivo, assinado eletronicamente, que passa a integrar o contrato de locação, para que produza os necessários efeitos legais.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA,

Pelo Locatário:

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
Secretária de Estado da Economia

RODRIGO DE LUQUI ALMEIDA SILVA
Procurador do Estado¹

Pelo Locador:

JOSÉ SEBASTIÃO DE BRITO

¹ A subscrição do instrumento por membro da Procuradoria-Geral do Estado tem como único efeito atestar que as minutas do edital e do ajuste foram examinadas por meio de parecer jurídico que não teve como escopo analisar ou validar as informações de natureza técnica, econômica ou financeira necessárias à presente contratação, nem sindicat as razões de conveniência e oportunidade que podem ter dado causa ao presente ajuste ou aos parâmetros que compõem os seus anexos ou mesmo implicar assunção qualquer compromisso ou responsabilidade pela fiscalização gestão ou execução do ajuste.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE SEBASTIAO DE BRITO, Usuário Externo**, em 28/09/2020, às 20:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT**,
Secretário (a) de Estado, em 30/09/2020, às 15:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei
17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DE LUQUI ALMEIDA SILVA**, **Procurador
(a) do Estado**, em 01/10/2020, às 19:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB,
I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador
000015592194 e o código CRC **05922E76**.



Referência: Processo nº 201700004027234



SEI 000015592194

Secretaria de
Estado da
Economia



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

PROCESSO Nº 201700004027234 – OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2007 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À AV. ALMIRANTE SALDANHA, ESQUINA COM RUA PROFESSOR FERREIRA, QUADRA 03, LOTE 9-A, CENTRO, JUSSARA/GO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **ESTADO DE GOIÁS** POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA**, E O **SR JOSÉ SEBASTIÃO DE BRITO**, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2013, pelo Procurador do Estado¹, Chefe da Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da Economia, DR. **RODRIGO DE LUQUI ALMEIDA SILVA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 41.366, CPF/ME nº 026.622.223-44, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.655/0001-80, com sede à Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Setor Nova Vila, nesta capital, indicado simplesmente **LOCATÁRIO**, ora representada por sua titular, Sr^a. **CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT**, brasileira, economista, portadora da CI nº 08424251-0 DGPC/IFP/RJ e do CPF nº 011.676.317-57, residente e domiciliada em Goiânia – GO, e de outro lado o proprietário, **SR. JOSÉ SEBASTIÃO DE BRITO**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 058.604.235-00, RG nº 7239253 PC/GO, neste ato denominado, de agora em diante, simplesmente **LOCADOR**, conforme consta do Processo nº 201700004027234 – autuado em 23/05/2007 - resolvem celebrar o presente Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2007, de locação de imóvel localizado à Av. Almirante Saldanha, esquina com Rua Professor Ferreira, Quadra 03, Lote 9-A, Centro, Jussara/GO, onde está instalada a AGENFA de Jussara – GO, em conformidade com a Lei Federal nº 8.245/91, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 12.112/09, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/12, no que couber, e Arts. 565/578 do Código Civil Brasileiro, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a redução do valor mensal do Contrato nº 008/2007, de locação de imóvel localizado à Av. Almirante Saldanha, esquina com Rua Professor Ferreira, Quadra 03, Lote 9-A, Centro, Jussara/GO, onde está instalada a AGENFA daquele município.

Parágrafo único - fundamentado no art. 57, § 1º e art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REDUÇÃO DO VALOR MENSAL E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Conforme negociado entre as partes, o valor mensal de locação definido no sétimo termo aditivo fica reduzido de R\$ 2.761,46 (dois mil setecentos e sessenta um reais e quarenta e seis centavos), para R\$ 1.981,50 (um mil e novecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos) a partir de 01/11/2020 até 02/10/2021, fim da vigência contratual.

Parágrafo 1º - O Valor total do contrato definido no sétimo termo aditivo foi de R\$ 31.848,84 (trinta e um mil oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos). Com a redução do valor mensal, a partir de 01/11/2020, o valor total contratado passa para R\$ 23.217,28 (vinte e três mil duzentos e dezessete reais e vinte e oito centavos).

Parágrafo 2º - Conforme acordado entre as partes, a redução referente ao mês de novembro, que foi efetuado no valor integral, será efetivada com a glosa no pagamento referente ao mês de dezembro/2020.

Parágrafo 3º - As despesas decorrentes da execução deste ajuste correm, neste exercício, à conta da verba nº 2021 17 01 04 129 4200 4.243 03, fonte 100, do vigente orçamento estadual, conforme nota de empenho emitida pela Seção competente da Secretaria de Estado da Economia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais Cláusulas e condições não expressamente alteradas permanecem em vigor, podendo ainda ser firmados novos aditivos, a qualquer tempo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo aditivo, assinado eletronicamente, que passa a integrar o contrato de locação, para que produza os necessários efeitos legais.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA,

Pelo Locatário:

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
Secretária de Estado da Economia

RODRIGO DE LUQUI ALMEIDA SILVA
Procurador do Estado¹

Pelo Locador:

JOSÉ SEBASTIÃO DE BRITO

¹ A subscrição do instrumento por membro da Procuradoria-Geral do Estado tem como único efeito atestar que as minutas do edital e do ajuste foram examinadas por meio de parecer jurídico que não teve como escopo analisar ou validar as informações de natureza técnica, econômica ou financeira necessárias à presente contratação, nem sindicair as razões de conveniência e oportunidade que podem ter dado causa ao presente ajuste ou aos parâmetros que compõem os seus anexos ou mesmo implicar assunção qualquer compromisso ou responsabilidade pela fiscalização gestão ou execução do ajuste.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE SEBASTIAO DE BRITO, Usuário Externo**, em 22/03/2021, às 18:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT, Secretário (a) de Estado**, em 29/03/2021, às 20:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DE LUQUI ALMEIDA SILVA, Procurador (a) do Estado**, em 06/04/2021, às 14:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000019273568** e o código CRC **9789404C**.



Referência: Processo nº 201700004027234



SEI 000019273568